



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
*******ATENDIMENTO TEMPORÁRIO POR TELEFONE e EMAIL***** Rua da Glória, 362 - 7º**
andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail:
CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0032192-70.2015.8.16.0185

I – Defiro o pedido de mov. 807, pelo prazo de 90 dias.

Sem manifestação, certifique-se e voltem conclusos.

II – Defiro os pedidos de mov. 808, 1, 2 e 3, atenda-se.

III – Quanto ao pedido de mov. 808, item 4, 5 e 6, mov. 697, iv, v e vi, diga a falida em 15 dias, ciente que seu silêncio fará presumir a concordância.

Após, ao Ministério Público para parecer em cinco dias.

Sem manifestação, certifique-se e voltem conclusos.

IV – Quanto às demais questões pendentes, diga o Síndico.

V – Intimem-se.

Curitiba, 10 de agosto de 2021.

Luciane Pereira Ramos
Magistrado

